

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

N.º 6/IPV/2021

Prestação de serviços de operacionalidade, integração e consolidação de dados, consultoria, manutenção, atualização e assistência técnica do software de Gestão Académica para o IPV e SAS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
Av.ª José Maria Vale de Andrade
Campus Politécnico
3504-510 VISEU
telefone n.º 232480700
telefax n.º 232480750
email: ipv@sc.ipv.pt

**fevereiro
2021**

Índice

Clausula 1.^a - Objeto

Clausula 2.^a - contrato

Clausula 3.^a – Alterações ao contrato

Clausula 4.^a – Prazo

Clausula 5.^a - Obrigações principais do prestador de serviços

Clausula 6.^a – Local da prestação de serviços

Clausula 7.^a – Forma de prestação de serviços

Clausula 8.^a – Conformidade e garantia técnica

Clausula 9.^a – Objeto do dever de sigilo

Clausula 10.^a – Preço contratual

Clausula 11.^a – Condições de pagamento

Clausula 12.^a – Penalidades contratuais

Clausula 13.^a – Força maior

Clausula 14.^a – Resolução por parte do contratante público

Clausula 15.^a – Resolução por parte do prestador de serviços

Clausula 16.^a – Execução da caução

Clausula 17.^a – Seguros

Clausula 18.^a – Foro competente

Clausula 19.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

Clausula 20.^a – Comunicações e notificações

Clausula 21.^a – Contagem de prazos

Clausula 22.^a – Legislação aplicável

Especificações técnicas

Consulta Prévia n.º 6/IPV/2021 – Prestação de serviços de operacionalidade, integração e consolidação de dados, consultoria, manutenção, atualização e assistência técnica do software de Gestão Académica para o IPV e SAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no presente contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de informática prestados por profissionais para o ano 2021 de acordo com a memória descritiva em anexo.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Alterações ao contrato

- 1 - Qualquer alteração contratual deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
- 3 - O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
- 4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor após sua outorga até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Relativamente ao item 2 da especificação técnica - Serviços de integração e consolidação de base de dados para evolução do nível de integração, operacionalidade e coesão de dados, sistemas e software, este tem de estar terminado até 16/07/2021.

3 – Relativamente ao item 3 - Oracle Database Standard Edition para o software de Gestão académica, este deverá estar acessível nos 15 dias seguintes após a outorga do contrato.

4 – Quanto aos itens 4 e 6 serão realizados mediante solicitação da entidade adjudicante

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações definidas nas peças do procedimento.

2 —A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Local da prestação do serviço

Não aplicável.

Cláusula 7.ª

Forma de prestação do serviço

De acordo com as condições da especificação técnica deste caderno de encargos e a legislação vigente.

Cláusula 8.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao Instituto Politécnico de Viseu, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Preço contratual

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 74.948,14 € (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido do iva à taxa legal em vigor para o ano 2021.

2 – O preço referido no nº 1 desta cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – O valor base fixado foi fornecido pelo requisitante de acordo com o seu conhecimento de serviços similares.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas ao adjudicatário, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Instituto Politécnico de Viseu da respetiva fatura.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o fim do prazo mencionado no número anterior e aceitação pelo Instituto Politécnico de Viseu.

3 - Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, ou outro meio que se achar conveniente.

5 - O Instituto Politécnico de Viseu, está obrigado ao pagamento de juros moratórios pelo atraso nos pagamentos das faturas aceites, no período correspondente à mora, nos termos do disposto no art.º 806.º do Código Civil.

6 – Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será descontado na fatura relativa ao período em que se deu o fato que originou a sua aplicação e/ou nas faturas subsequentes.

Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato confere à entidade adquirente o direito de aplicação de uma sanção de 0,5% sobre o valor total contratado

por cada dia que se verificar atraso na programação das diversas fases da prestação do serviço adjudicado por parte do adjudicatário.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Instituto Politécnico de Viseu pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor base do procedimento.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista nos números anteriores são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Instituto Politécnico de Viseu tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - O Instituto Politécnico de Viseu pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico de Viseu exija uma indemnização pelo dano excedente.

7 - Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será descontado na fatura relativa ao período em que se deu o fato que originou a sua aplicação e/ou nas faturas subsequentes.

Cláusula 13.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico de Viseu pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias;
- 2 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem;
- 3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Instituto Politécnico de Viseu, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 16.ª

Execução da caução

Não aplicável

Cláusula 17.ª

Seguros

Seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

Cláusula 18.ª

Foro competente

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 na cláusula 15.ª, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código.

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Instituto Politécnico de Viseu, ____ de fevereiro de 2021

O Presidente do Instituto Politécnico,

(João Monney Paiva)

Assinado por : **JOÃO LUÍS MONNEY DE SÁ PAIVA**
Num. de Identificação: BI034604014
Data: 2021.02.11 17:47:59+00'00'



Especificações técnicas

	Designação	UM																																																			
Item 1	Manutenção/Fornecimento anual de todo o licenciamento para todo o IPV, Escolas incluídas, dos seguintes produtos																																																				
	<table><tr><td rowspan="53">INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU</td><td>Elenco de Produtos</td></tr><tr><td>CSE - Controlo Sistema de Ensino</td></tr><tr><td>CXA - Gestão Tesouraria</td></tr><tr><td>CMEnet - Estatísticas Online</td></tr><tr><td>CSE PostGrad - Gestão Pós-Graduações</td></tr><tr><td>CSD - Controlo Sistema de Docentes</td></tr><tr><td>CSH - Gestão de Horários</td></tr><tr><td>SIAnet - Inscrições Online</td></tr><tr><td>LNDnet - Lançamento de Notas</td></tr><tr><td>SMDnet - Sumários Online</td></tr><tr><td>SIEnet - Inscrições Exames Online</td></tr><tr><td>CXAnet - Tesouraria Online</td></tr><tr><td>netP@ - Portal Académico</td></tr><tr><td>MSD - Suplemento ao Diploma</td></tr><tr><td>RAIDES-IS - Integração com RAIDES</td></tr><tr><td>CSS - Controlo Sistema de Seriação</td></tr><tr><td>CSSnet - Candidaturas Online</td></tr><tr><td>CXA-IS - Integração Contabilidade</td></tr><tr><td>CSS-IL</td></tr><tr><td>CSE-IL</td></tr><tr><td>CSEPosgrad-IL</td></tr><tr><td>CXA-IL</td></tr><tr><td>FATURAS-IL</td></tr><tr><td>CSD-IL</td></tr><tr><td>CSH-IL</td></tr><tr><td>SIA-IL</td></tr><tr><td>LND-IL</td></tr><tr><td>SMD-IL</td></tr><tr><td>SIE-IL</td></tr><tr><td>FUC-IL</td></tr><tr><td>RAQ-IL</td></tr><tr><td>DOCUMENTOS-IL</td></tr><tr><td>MOBILIDADE-IL</td></tr><tr><td>COMQUEST-IL</td></tr><tr><td>CME-IL</td></tr><tr><td>MSD-IL</td></tr><tr><td>UTILIZADORES-IL</td></tr><tr><td>CSH-IS - Integração com Horários</td></tr><tr><td>DPG-IS - Integração CXAnet – netCAIXA</td></tr><tr><td>MOBILIDADEnet - Mobilidade <i>Online</i></td></tr><tr><td>DOCUMENTOSnet - Documentos <i>Online</i></td></tr><tr><td>FATURASnet - Faturação Electrónica</td></tr><tr><td>BOXnet - Processos Digitais do Aluno no netP@</td></tr><tr><td>ALERTASnet - Alertas Eletrónicos</td></tr><tr><td>MAILnet - Sistema de correspondência netP@</td></tr><tr><td>AUTGOV-IS - Integração com Autenticação.Gov.pt</td></tr><tr><td>ComQuest - Inquéritos <i>Online</i></td></tr><tr><td>FUCnet - Ficha da Unidade Curricular</td></tr><tr><td>RAQnet - Relatórios da Qualidade</td></tr><tr><td>netPApp (Subscrição 12 meses)</td></tr></table>	INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	Elenco de Produtos	CSE - Controlo Sistema de Ensino	CXA - Gestão Tesouraria	CMEnet - Estatísticas Online	CSE PostGrad - Gestão Pós-Graduações	CSD - Controlo Sistema de Docentes	CSH - Gestão de Horários	SIAnet - Inscrições Online	LNDnet - Lançamento de Notas	SMDnet - Sumários Online	SIEnet - Inscrições Exames Online	CXAnet - Tesouraria Online	netP@ - Portal Académico	MSD - Suplemento ao Diploma	RAIDES-IS - Integração com RAIDES	CSS - Controlo Sistema de Seriação	CSSnet - Candidaturas Online	CXA-IS - Integração Contabilidade	CSS-IL	CSE-IL	CSEPosgrad-IL	CXA-IL	FATURAS-IL	CSD-IL	CSH-IL	SIA-IL	LND-IL	SMD-IL	SIE-IL	FUC-IL	RAQ-IL	DOCUMENTOS-IL	MOBILIDADE-IL	COMQUEST-IL	CME-IL	MSD-IL	UTILIZADORES-IL	CSH-IS - Integração com Horários	DPG-IS - Integração CXAnet – netCAIXA	MOBILIDADEnet - Mobilidade <i>Online</i>	DOCUMENTOSnet - Documentos <i>Online</i>	FATURASnet - Faturação Electrónica	BOXnet - Processos Digitais do Aluno no netP@	ALERTASnet - Alertas Eletrónicos	MAILnet - Sistema de correspondência netP@	AUTGOV-IS - Integração com Autenticação.Gov.pt	ComQuest - Inquéritos <i>Online</i>	FUCnet - Ficha da Unidade Curricular	RAQnet - Relatórios da Qualidade	netPApp (Subscrição 12 meses)	vg
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	Elenco de Produtos																																																				
	CSE - Controlo Sistema de Ensino																																																				
	CXA - Gestão Tesouraria																																																				
	CMEnet - Estatísticas Online																																																				
	CSE PostGrad - Gestão Pós-Graduações																																																				
	CSD - Controlo Sistema de Docentes																																																				
	CSH - Gestão de Horários																																																				
	SIAnet - Inscrições Online																																																				
	LNDnet - Lançamento de Notas																																																				
	SMDnet - Sumários Online																																																				
	SIEnet - Inscrições Exames Online																																																				
	CXAnet - Tesouraria Online																																																				
	netP@ - Portal Académico																																																				
	MSD - Suplemento ao Diploma																																																				
	RAIDES-IS - Integração com RAIDES																																																				
	CSS - Controlo Sistema de Seriação																																																				
	CSSnet - Candidaturas Online																																																				
	CXA-IS - Integração Contabilidade																																																				
	CSS-IL																																																				
	CSE-IL																																																				
	CSEPosgrad-IL																																																				
	CXA-IL																																																				
	FATURAS-IL																																																				
	CSD-IL																																																				
	CSH-IL																																																				
	SIA-IL																																																				
	LND-IL																																																				
	SMD-IL																																																				
	SIE-IL																																																				
	FUC-IL																																																				
	RAQ-IL																																																				
	DOCUMENTOS-IL																																																				
	MOBILIDADE-IL																																																				
	COMQUEST-IL																																																				
	CME-IL																																																				
	MSD-IL																																																				
	UTILIZADORES-IL																																																				
	CSH-IS - Integração com Horários																																																				
	DPG-IS - Integração CXAnet – netCAIXA																																																				
	MOBILIDADEnet - Mobilidade <i>Online</i>																																																				
	DOCUMENTOSnet - Documentos <i>Online</i>																																																				
	FATURASnet - Faturação Electrónica																																																				
	BOXnet - Processos Digitais do Aluno no netP@																																																				
	ALERTASnet - Alertas Eletrónicos																																																				
	MAILnet - Sistema de correspondência netP@																																																				
	AUTGOV-IS - Integração com Autenticação.Gov.pt																																																				
	ComQuest - Inquéritos <i>Online</i>																																																				
	FUCnet - Ficha da Unidade Curricular																																																				
	RAQnet - Relatórios da Qualidade																																																				
	netPApp (Subscrição 12 meses)																																																				
			Manutenção - acesso a todas as releases de manutenção do software anteriormente descrito, âmbito de manutenção e aquisição, decorrentes de ações de correção ou reparação de qualquer anomalia verificada no mesmo ou detetadas na execução de procedimentos de rotina, bem como surgidos no âmbito da utilização ou exploração do programa. Assegurar a manutenção, atualização de todo o software, bases de dados e respetivos backups e dos servidores necessários à execução e normal funcionamento de toda a solução. No caso de execução de tarefas que possam implicar a paragem dos Serviços deverá, sempre que possível, ser privilegiada a sua execução fora do horário normal de trabalho (09:00-12:30 e das 14:00-17:30). Assegurar a integração do Sistema de Gestão Académica com o Sistema de Gestão Financeira. Colaboração com empresa detentora da propriedade intelectual do software de Gestão Financeira para garantir este requisito de integração de sistemas. Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV.																																																		

	Atualização – Acesso a todas as releases de atualização do software decorrentes desenvolvimento e fornecimento de quaisquer atualizações às funcionalidades disponibilizadas no software em suporte compatível adequado, fornecendo deployable num formato de instalar para windows ou web application. Assegurar a integração do Sistema de Gestão Académica com o Sistema de Gestão Financeira. Colaboração com empresa detentora da propriedade intelectual do software de Gestão Financeira para garantir este requisito de integração de sistemas. No caso de execução de tarefas que possam implicar a paragem dos Serviços deverá, sempre que possível, ser privilegiada a sua execução fora do horário normal de trabalho (09:00-12:30 e das 14:00-17:30). Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV. Serviços de Assistência técnica - Correção de quaisquer erros ou deficiências nos diferentes módulos do sistema alvo, nos âmbito de manutenção e aquisição, de forma a assegurar o pleno e eficaz funcionamento do software âmbito de manutenção e aquisição, de forma a não prejudicar as funções imprescindíveis para o normal funcionamento do sistema pelo menos através dos seguintes modos: Helpdesk Telefónico sem limite de utilização e para número ilimitado de utilizadores na Instituição, com a devida filtragem no sentido de se evitarem, sempre que possível, pedidos repetidos; Helpdesk Eletrónico nas modalidades de correio eletrónico e transferência bidirecional de ficheiros, sem limite de utilização e para número ilimitado de utilizadores na Instituição, com a devida filtragem no sentido de se evitarem, sempre que possível, pedidos repetidos; Prioridade na realização de trabalhos de assistência técnica local presencial e assistência técnica local por via remota. Suporte aplicacional: 8hx5dias uteis, com prazo máximo de resposta inicial até 1 dia útil (exceto feriados). Reposição da operação normal de funcionalidade no caso de inoperacionalidade do sistema: até 7 horas. Reposição da operação normal de funcionalidade e/ou dados da aplicação e base de dados, inclusive quando causada por propagação de erros na resolução dos erros/ocorrências originais e/ou na realização de tarefas manutenção/atualização por parte do adjudicatário: até 3 dias uteis. Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV. Restantes licenças necessárias para operacionalidade do sistema.	
Item 2	Serviços de integração e consolidação de base de dados para evolução do nível de integração, operacionalidade e coesão de dados, sistemas e software	
	A aquisição deste item está enquadrada no âmbito do Projeto SAMA ReP-POCI-02-0550-FEDER-040516-PVd+.: Politécnico de Viseu Desmaterialização Eficiente, Modernização Administrativa e Integração dos Serviços, nomeadamente na sua componente de Integração / consolidação de bases de dados. Pelo que o seu fornecimento terá de estar terminado até ao dia 16 de Julho de 2021.	
Item 2.1	Serviços de Integração	
	- Migração de dados de Fichas de Unidades Curriculares, Programas Previstos e cumpridos, Relatórios (Unidade Curricular, Curso, Unidade Orgânica e Institucional, se aplicável) e resultados / estatísticas, de sistemas com suporte de bases de dados em MSAccess e MySQL, através de importação de dados em formato tabular (Excel), e ficheiros (Word, PDF) segundo as templates dos relatórios, com deteção e indexação de áreas de preenchimento, pelos menos para os 3 últimos anos letivos e atual. - Integração de dados dos colaboradores Docentes e não Docentes no Sistema de Gestão Académica (SGA) com informação relativa aos recursos humanos da instituição proveniente do Sistema de ERP, através de importação de dados em formato tabular (Excel), com informação para preenchimento automático dos campos respetivos nos relatórios de unidades curriculares, cursos, unidades orgânicas e institucional. <i>Informação pessoal não docente:</i> Nome, NIF, Nº CC ou BI ou Passaporte, Categoria, Grau Académico atual, Grau Académico nos últimos 3 anos, Categoria atual, Categoria nos últimos 3 anos, Data de Nascimento. <i>Informação pessoal docente:</i> Nome, NIF, Nº CC ou BI ou Passaporte, Categoria, Grau Académico, Área científica do grau académico, Especialista, Se tem título de especialista desde quando – data obtenção, Regime Contrato, Regime de tempo (integral ou %) (para cálculo dos ETIs), Professor de carreira (Sim /Não), Dados relativos ao contrato dos docentes nos últimos 4 anos com períodos com data de início e fim, se aplicável, Docentes Inscrito em programa de Doutoramento com informação dos últimos 3 anos, Data de Nascimento, Docente estrangeiro (Sim / Não). - Reestruturação do processo de Integração entre o portal de Mobilidade e SGA para refletir a lógica de inscrição a unidades curriculares dos cursos existentes no IPV assim como ao nível dos dados para o cálculo das notas EECC. - Integração e atualização de informação relativa aos estudantes internacionais disponibilizada no Sistema de Gestão Académica segundo a Portaria n.º 111/2019 da DGES, no portal de Mobilidade, para que fiquem disponíveis para consulta por parte dos Serviços de Relações Externas pelos menos os seguintes campos: - Número do aluno; - Nome completo do aluno; - Instituição de Ensino Superior - Unidade Orgânica (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Grau ou Nível de formação (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Nome do Curso (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Data de Nascimento; - Número de passaporte; - País de Nacionalidade (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - País de Residência (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Localidade e País de Residência; - Posto consular onde solicitará o visto (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Instrumento previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 111/2019, de 12 de abril, ao abrigo do qual foi admitido, caso se aplique (lista de valores admitidos definidos pela portaria); - Observações, (1) Caso tenha selecionado "outro curso" deverá indicar nas Observações o nível de formação, a duração, o início e o fim do curso; - Contacto Telefónico; - Email; - Carta de Aceitação; - Data de emissão da Carta de Aceitação; - Estado do pedido de concessão do visto; - Data de concessão do Visto; - Autorização de residência para frequência do ensino superior ou outra; - Tipo de título de residência concedido; - Validade do título de residência concedido; - Data de registo nas Relações Externas; - Frequência na IES, Efetivação da Matrícula, Entrega dos documentos originais; - Data de entrega dos documentos originais; - Observações acerca do alojamento e da desistência;	vg
Item 2.2	Serviços de Consolidação de dados	

Item 2.2.1	Atuação	
Item 2.2.2.1	Mecanismos para realização de operações da base de dados Serviços para implementação de mecanismos para realização de operações sobre a base de dados para efeitos de retificação, uniformização, atualização e automatização de tarefas decorrentes do processo de unificação da base de dados e para operacionalidade do sistema.	vg
Item 2.2.2.2	Aplicacional Consolidação e coesão de dados entre o portal de Mobilidade e o SGA Para efeitos de consolidação e coesão de dados entre o portal de Mobilidade e o SGA, e complementar o processo de integração indicado no item 1 deverá em termos aplicacionais implementar o seguinte: Independentemente do fluxo de mobilidade, deverão existir invariavelmente as seguintes dimensões de estudo, análise e registo de informação, tanto de processo de mobilidade como no registo académico: 1. curso de matrícula, 2. numeração de aluno, 3. unidades curriculares inscritas, 4. validação de regras de inscrição, 5. turma de inscrição, 6. época de avaliação, 7. pautas de avaliação e lançamento de notas, 8. cálculo de classificação ECTS; <i>Fluxo de mobilidade Student Mobility for Studies (SMS) / Student Mobility for Traineeships (SMT) outgoing</i> O estudante outgoing é um estudante do IPV, matriculado e a frequentar um curso de uma das unidades orgânicas, devendo este curso este ser o único em que se encontra matriculado. O contributo ao suplemento ao diploma das Unidades Curriculares (UC) realizadas em mobilidade deverá ser efetuado via portal de Mobilidade e não se considera como necessária a inscrição em curso IPV com planos de estudos a que correspondem instituições parceiras e nestes as UCs que alguma vez fizeram ou fazem parte dos Learning Agreements (LA) registados. As unidades curriculares inscritas, que compõem o LA no portal de Mobilidade e que são registadas no SGA por envio de dados, devem corresponder ao plano de estudos do estudante, no curso em que se encontra matriculado, e no qual já renovou previamente inscrição lectiva através do portal académico. Em termos práticos, o estudante outgoing, realiza primeiro a renovação de inscrição no portal académico, condição para aprovação da mobilidade, e só depois surgirá uma primeira versão de LA que será enviado o SGA. No envio de dados para o SGA, após a renovação de inscrição lectiva, deve-se considerar que as UC inscritas na renovação de inscrição lectiva, podem ser em parte ou na totalidade diferentes das UC que constam do LA (before) registado portal de Mobilidade e que será enviado para o SGA. Existem basicamente dois cenários possíveis: se a UC não estiver já inscrita no SGA, registar a UC numa turma de mobilidade outgoing, criada no momento para o efeito da integração, de forma a evitar a necessidade de criação de uma turma previamente ao envio de dados. Caso a UC já estiver inscrita, então manter a turma de inscrição de opção do estudante no momento da inscrição / turma atribuída automaticamente. Relativamente à época de avaliação, condição essencial para separar os estudantes em pauta de avaliação, e retirar assim da época normal os estudantes que estão a frequentar a UC em mobilidade, é necessário 1. anular a inscrição à época normal, e 2. Inscrição a época de creditação em mobilidade. Desta forma, da pauta de avaliação de época normal não constaram os alunos em mobilidade outgoing, por outro lado, se o estudante desistir da inscrição, será anulada a inscrição à época de creditação e reposta a inscrição a época normal. No caso de reprovação, o estudante deverá inscrever-se à época de recurso através de inscrição no portal académico. O envio de novas versões do LA permite retificar as UCs inscritas pelo estudante em mobilidade. Podem ser construídas, propostas e aceites várias versões por processo de mobilidade. Todas as versões aceites e enviadas para o SGA irão produzir as alterações necessárias de forma a eliminar as inscrições anteriores, se possível (sem pauta lançada) e inscrever as novas UC. A validação de regras de inscrição permite impedir que o envio de dados conclua com erro por excesso de ECTS inscritos, a probabilidade de ocorrer um excesso de ECTS já inscritos no portal académico somados aos do LA é alta, assim sugere-se a validação de regras de inscrição validando as mesmas regras que o estudante nacional e que frequenta o ano lectivo no IPV. Não se aplica a validação de regras de inscrição, por regra, atualmente, na circunstância de estudante em mobilidade outgoing, e isto porque é provável que ocorra o excesso de ECTS quando somados os ECTS a realizar em mobilidade e os ECTS a realizar na instituição do IPV, nessa medida, sugere-se a não validação de regras de inscrição, ou a validação de regras. No regresso do estudante ao IPV, deve ser possível ao Coordenador efetuar o carregamento da nota ECTS de cada UC da instituição de acolhimento, e optar por realizar uma simulação de classificação por média aritmética simples ou ponderada por ECTS da(s) UCs que compõem o mapeamento do LA. Assim, ficará ao critério do coordenador como realiza a simulação de cálculo de nota: simples ou ponderada. A simulação procurará no SGA amostra de estudantes com igual classificação ECTS e fará a média pretendida. No caso de não existir amostra apresentará o campo editável para introdução manual de classificação: nota quantitativa e classificação ECTS. <i>Fluxo de mobilidade Student Mobility for Studies (SMS) / Student Mobility for Traineeships (SMT) incoming</i> A mobilidade incoming apesar de ter semelhanças com a mobilidade outgoing, apresenta algumas diferenças de relevo. O fluxo incoming não tem um processo de creditação de simulação /comparação com notas dos estudantes do IPV, mas tem o registo de estudante /indivíduo no SGA. O curso de inscrição deverá ser um curso “saco” vazio de unidades curriculares, ainda assim deverá existir um curso específico para cada programa de mobilidade, ex. Erasmus, Vasco da Gama, Intercâmbio, etc, de forma a separar os estudantes por curso. As unidades curriculares devem ser as reais dos cursos reais, escolhidas na construção do LA através do portal de Mobilidade. Caso existam particularidades de colocação de estudante em curso, pode-se escolher o curso no processo no portal de Mobilidade e o estudante assim será colocado nesse curso, esta ação pode ser realizada pelo coordenador na gestão do LA de cada estudante. As unidades curriculares inscritas deverão ser as reais dos cursos reais, e que constam do LA construído, de entre as UC possíveis de constarem do LA, isto é que estão publicas para escolha de UC em LA. Pode estar disponível um curso com UC lecionadas exclusivamente em inglês para escolha pelos estudantes.	vg

	A numeração dos estudantes é sequencial com os restantes estudantes nacionais. A pauta de avaliação deverá ser a época normal, em que o estudante incoming será avaliado em conjunto com os restantes alunos nacionais. Após o lançamento de notas pelo docente, e no fim de cada semestre, devem ser calculadas as classificações ECTS de unidade curricular. A integração deverá ficar ajustada às Escolas por forma a se extrair informação para o inquérito RAIDES. Ao estudante incoming não serão validadas regras de inscrição a unidades curriculares. Atualmente não existem turmas por tipologia de contacto, o estudante é inscrito na turma aplicável, turma/curso, ou no caso de haver mais do que uma é mantido o equilíbrio de alunos inscritos entre turmas /turnos disponíveis. No cenário em que passam a existir tipologias de contacto, então passa a ser necessário registo em turma no SGA (novo ponto de integração), e se essas turmas / turnos estiverem associados à escolha de horário, então o mais correto seria abrir um novo momento no portal académico, em modo exclusivo de escolha de turmas, de forma a permitir que estes estudantes realizem a escolha de turma para as UCs já inscritas. A emissão do Transcript of Records (ToR) deverá ser realizado pelo coordenador ou serviços através do portal de Mobilidade.	
Item 2.2.2	Monitorização	
Item 2.2.2.1	Monitorização operações e ocorrências na base de dados Serviços para implementação de mecanismos de logging, reporting e notificação para operações e ocorrências na base de dados (execução de scripts, procedimentos e aplicações externos ao SGA), mecanismos de recuperação/retificação de dados para as situações que forem identificadas e notificadas, assim como camada de gestão destes mecanismos para controlo de execução, agendamento, organização e reutilização, para efeitos de consolidação e coesão de dados.	vg
Item 2.2.2.2	Monitorização da relação entre os dados Serviços para implementação de indicadores de desempenho do sistema interno de garantia da qualidade integrado no portal da qualidade para efeitos de monitorização da relação e coesão dos dados através do cálculo e visualização de dados de entrada e globais, parcelares e agregados, indicadores e estatísticas em diversos formatos (tabular, gráficos, outros) por período temporal. Estes serviços são críticos, pois através desta agregação e relação de dados será possível aferir da sua coesão, pretendendo-se que através do portal da qualidade seja possível a sua utilização para a Agência A3ES e comissões de avaliação externa terem acesso à informação para realizarem a acreditação da instituição e certificação do sistema interno de garantia da qualidade. Se no caso dos itens 2.1 e 2.2.1 procuramos atuar e ou auditar os dados para obter a sua consolidação e coesão é neste item 2.2.2 que se torna visível a visualização dessa mesma consolidação. Daí a criticidade da operacionalidade destes serviços.	vg
Item 3	“Oracle Database Standard Edition” para o software de Gestão académica	
	“Oracle Database Standard Edition” para o software de Gestão académica	vg
Item 4	Serviços de Preparação de Ano letivo 2021/2022 e RAIDES 20	
Item 4.1	Preparação ano letivo 2021/2022 – Inscrições/Matrículas (deverá ocorrer preferencialmente em Julho) –serviço a efetuar em duas fases, de acordo com o abaixo especificado: Fase 1 – Sessão conjunta para todas as Unidades Orgânicas • Apresentação dos modos de funcionamento de inscrições online e do sugerido para à instituição: ◦ Apresentação à instituição dos modos de funcionamento possíveis de inscrições online, para uma melhor percepção da solução proposta. • Validação da solução proposta pela empresa: ◦ Apresentação/Validação da proposta desenhada pela empresa para à instituição, tendo por base o triângulo de informação: Inquérito, relatório do ano letivo anterior, contacto telefónico. • Validação de processos com à instituição: ◦ Validação com a instituição, processo a processo quanto à sua aplicabilidade na realidade atual e pretendida. Nos processos assinalados e sempre que se justifique são realizadas consultas à BD para auxiliar na tomada de decisão e extensão do trabalho a realizar pela instituição. • Registo de dados críticos ao bom funcionamento da solução: ◦ Registo de processos ou informações críticas ao bom funcionamento do Sistema de matrículas/inscrições online. • Definição e Registo de parametrizações aplicacionais: BackOffice e Sistema de matrículas/inscrições online. ◦ Validação/definição de parâmetros aplicacionais para o período de inscrições: ◦ BackOffice Gestão Académica: Separadores: ◦ BackOffice Matrículas/Inscrições: Separadores (todos à exceção do envio de mail) Fase 2 – Sessão conjunta para todas as Unidades Orgânicas • Esclarecimento de dúvidas • Fecho da solução de Matrículas e Inscrições • Validação dos parâmetros aplicacionais definidos (BackOffice, Sistema de matrículas/inscrições online) • Simulação de processo de Matrícula - amostra (on-line quando aplicável) • Simulação de processo de Inscrição - amostra (on-line quando aplicável) Notas: • Devem ser tidos em consideração os campos obrigatórios do RAIDES requeridos pelo DGEEC no boletim de matrícula do portal académico; • As sessões que não forem realizadas não serão faturadas • Serviço deverá ser adaptado à nova realidade no IPV, nomeadamente a utilização de apenas uma instância de base de dados com multi-instuição;	vg
Item 4.2	RAIDES - Serviço a efetuar em três fases, de acordo com o abaixo especificado: Fase 1 – Sessão conjunta para todas as Unidades Orgânicas (deverá ocorrer preferencialmente um mês antes da data indicada para envio do ficheiro por parte da DGEEC)	vg

	Serviços Aplicacionais • Parametrização da aplicação (ex: Cursos, planos que devem ser exportados) • Mapeamento dos dados das tabelas do SISTEMA DE GESTÃO ACADÉMICA – RAIDES • Teste de exportação • Verificação do LOG (dados obrigatórios que não estão preenchidos no SISTEMA DE GESTÃO ACADÉMICA) • Apoio ao Preenchimento de dados em falta, por parte da Instituição. Fase 2 – Sessão remota para a entrega da 1ª remessa de dados para a DGEEC Serviços • Acompanhamento de upload de ficheiro XML no site da DGEEC; • Apoio nas correções dos dados mediante o ritmo de resposta da DGEEC; Fase 3 – Sessão remota para a entrega da 2ª remessa de dados para a DGEEC • Acompanhamento de upload de ficheiro XML no site da DGEEC; • Apoio nas correções dos dados mediante o ritmo de resposta da DGEEC; As fases 2 e 3 implicam trabalho remoto por Escola que no total não deverá ultrapassar as 10h, ou seja, 2h por Escola. Nota: • Assegurar atualizações Módulo caso haja alterações por parte do DGEEC. • As sessões que não forem realizadas e horas remotas que não forem utilizadas até ao final do contrato não serão faturadas. • Serviço deverá ser adaptado á nova realidade no IPV, nomeadamente a utilização de apenas uma instância de base de dados com multi-instituição;					
Item 5	Manutenção/Fornecimento anual de todo o licenciamento para os Serviços de Ação Social do IPV dos seguintes produtos: <table><tr><th colspan="2">Elenco de Produtos</th></tr><tr><td>Serviços de Ação Social IPV</td><td>CSE - Integração Plataforma Bolsas DGES</td></tr></table> Manutenção - acesso a todas as releases de manutenção do software anteriormente descrito, âmbito de manutenção e aquisição, decorrentes de ações de correção ou reparação de qualquer anomalia verificada no mesmo ou detetadas na execução de procedimentos de rotina, bem como surgidos no âmbito da utilização ou exploração do programa. Assegurar a manutenção, atualização de todo o software, bases de dados e respetivos backups e dos servidores necessários à execução e normal funcionamento de toda a solução. No caso de execução de tarefas que possam implicar a paragem dos Serviços deverá, sempre que possível, ser privilegiada a sua execução fora do horário normal de trabalho (09:00-12:30 e das 14:00-17:30). Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV. Atualização Acesso a todas as releases de actualização do software decorrentes desenvolvimento e fornecimento de quaisquer atualizações às funcionalidades disponibilizadas no software em suporte compatível adequado, fornecendo deployable num formato de instalar para windows ou web application. No caso de execução de tarefas que possam implicar a paragem dos Serviços deverá, sempre que possível, ser privilegiada a sua execução fora do horário normal de trabalho (09:00-12:30 e das 14:00-17:30). Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV. Serviços de Assistência técnica Correção de quaisquer erros ou deficiências nos diferentes módulos do sistema alvo, nos âmbito de manutenção e aquisição, de forma a assegurar o pleno e eficaz funcionamento do software âmbito de manutenção e aquisição, de forma a não prejudicar as funções imprescindíveis para o normal funcionamento do sistema pelo menos através dos seguintes modos: Helpdesk Telefónico sem limite de utilização e para número ilimitado de utilizadores na Instituição, com a devida filtragem no sentido de se evitarem, sempre que possível, pedidos repetidos; Helpdesk Eletrónico nas modalidades de correio eletrónico e transferência bidirecional de ficheiros, sem limite de utilização e para número ilimitado de utilizadores na Instituição, com a devida filtragem no sentido de se evitarem, sempre que possível, pedidos repetidos; Prioridade na realização de trabalhos de assistência técnica local presencial e assistência técnica local por via remota. Suporte aplicacional: 8hx5dias uteis, com prazo máximo de resposta inicial até 1 dia útil (exceto feriados). Reposição da operação normal de funcionalidade no caso de inoperacionalidade do sistema: até 7 horas. Reposição da operação normal de funcionalidade e/ou dados da aplicação e base de dados, inclusive quando causada por propagação de erros na resolução dos erros/ocorrências originais e/ou na realização de tarefas manutenção/atualização por parte do adjudicatário: até 3 dias uteis. Assegurar o normal funcionamento do sistema na arquitetura multi-instituição e no contexto de fusão de base de dados realizado no IPV. Incluir no fornecimento todo o licenciamento para todo o software e serviços solicitados necessários à execução de toda a solução com exceção do sistema operativo (Microsoft Windows, qualquer versão).	Elenco de Produtos		Serviços de Ação Social IPV	CSE - Integração Plataforma Bolsas DGES	vg
Elenco de Produtos						
Serviços de Ação Social IPV	CSE - Integração Plataforma Bolsas DGES					
Item 6	Bolsa de horas Bolsa de 284 horas multipropósito (formação, implementação, integração, migração, consultoria, desenvolvimento, módulos/funcionalidades, testes, outros dentro do âmbito de serviços do fornecedor), para a execução de serviços mediante a solicitação e validação do cliente em função da estimativa de horas de execução apresentada pelo fornecedor ou para execução das necessidades identificadas no Anexo “Necessidades Identificadas”, cujas datas poderão ser alvo de reajustes por mútuo acordo. Nota: As horas não realizadas não serão faturadas.	vg				

Notas:

- Considera-se incluído nos valores dos itens 1 e 5 qualquer trabalho a realizar por ligação remota no âmbito da manutenção, atualização e consultadoria.
- Entende-se por manutenção anual licenças todos os serviços de suporte e atualização, designadamente updates ou upgrades dependendo da política do fabricante para o produto, durante o período contratado.